

do Depósito de Objetos Descartados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Sec.de Administração - SECA; 04.122.0046.2003.0000 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 042/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Edson de Sousa Pereira. Subsecretário Municipal de Administração. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 033/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e o Sr. RAIMUNDO NONATO BRAGA GARCÊS. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços N.º 033/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da ESCOLA PROJETO FORMIGUINHAS, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Manutenção e Desenvolv. da Educação - MDE; 12.361.0046.2051.0000 – Manut. E Desenvolv. da Educação - MDE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 033/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 039/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDARÉ-MIRIM, representado pelo Sr: MARLON PEDRO GONÇALVES MENDONÇA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O

presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços N.º 039/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Manutenção e Desenvolv. da Educação - MDE; 12.361.0046.2051.0000 – Manut. E Desenvolv. da Educação - MDE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 039/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 034/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a Srª Maria Rosa Carvalho Sousa, CPF: 889.638.453-20. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula décima quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 034/2021 – Dispensa de Licitação de Imóveis, tendo como objeto a locação de imóvel, localizado à Rua dos Estivadores, s/n, bairro Aline Salgado nesta cidade, para o funcionamento da PRÉ-ESCOLA GOTINHAS DO SABER, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – MDE; 12.361.0046.2051.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N.º 042/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindare Mirim – MA, 20/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE

